

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.154, DE 30 DE MAIO DE 2012

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal às empresas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às empresas **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANA PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.836.431/0001-30, **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ITUIUTABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.236.834/0001-14, e **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.180.051/0001-78, empresas legalmente constituídas, o imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: "área de forma Trapezoidal, medindo 90,68 m de frente para a Avenida Minas Gerais; 76.40 metros no lado oposto, confrontando com a Rua Arcanjo Gervásio Guimarães, 115,20 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias e finalmente, 68,08 metros do lado oposto, confrontando com o remanescente da área da presente descrição, lote cadastrado sob nº SO-21-13-02-01, onde fechou-se este perímetro com 350,36 metros, resultando uma área de 7.000,00 m²", onde estão edificadas as instalações de mótopista.

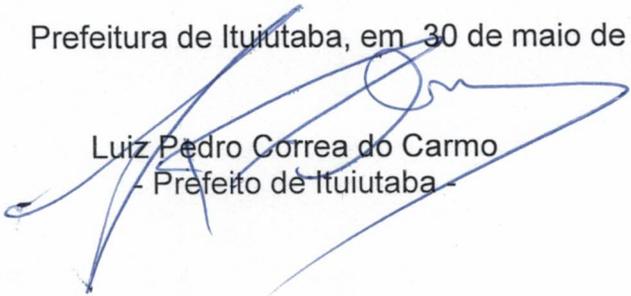
Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel.
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão, com as benfeitorias existentes, ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de cláusula condicional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de maio de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -